

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 351, DE 1 DE JULHO DE 1 960

Dispõe sobre substituição do  
calçamento de passeios.

O DR. ADAIL NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI-  
TINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a  
seguinte lei:

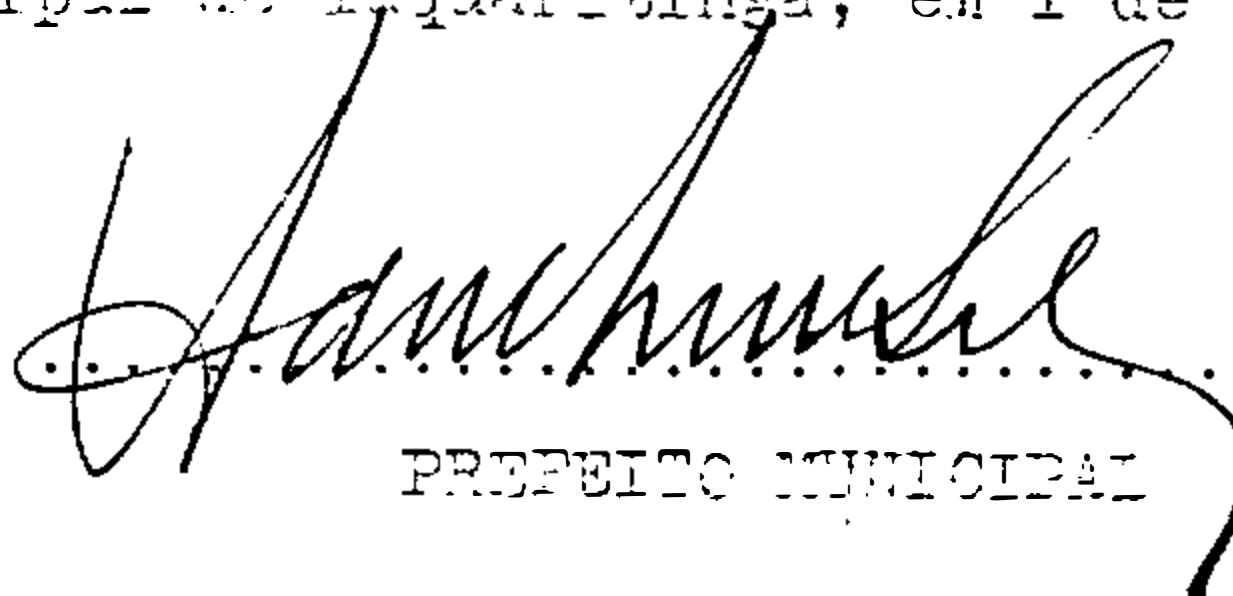
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proce-  
der a substituição do atual calçamento dos passeios públicos da  
rua Prudente de Moraes, em toda a sua extensão, e das ruas trans-  
versais de ligação dessa rua com a rua Carlos Sales, bem como  
de, pelo sistema de calçamento denominado "petit-pavé", ou cal-  
çamento português.

Artigo 2º - Fica fixado o preço de Cr\$ 300,00 (trezentos  
cruzeiros) por metro quadrado a ser cobrado dos proprietários  
dos imóveis beneficiados com êsse melhoramento, cabendo as de-  
mais despesas à Prefeitura.

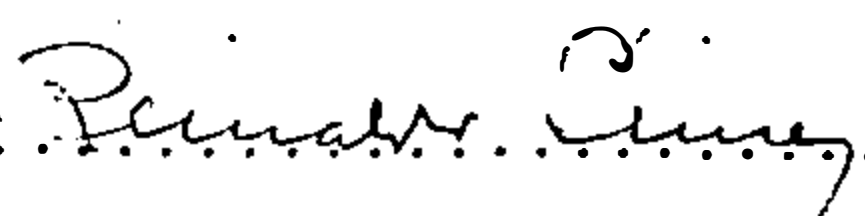
Artigo 3º - Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias após  
o término da obra para o pagamento do serviço efetuado, findo o  
qual o débito será cobrado judicialmente pela Prefeitura.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 1 de julho de  
1 960.

  
.....  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 1 de julho de  
1 960.

.....:  .....  
SECRETÁRIO